



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP CHASSIS CAB. DIESEL, 4X2 OU 4X4, ANO E FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.021/2.021, COM CESTO AÉREO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO Nº 14.392/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 18/11/21 até as 14:00 horas do dia 01/12/21.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas e um minuto do dia 01/12/21.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 14:00 horas do dia 26/11/2021.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 14:00 horas do dia 26/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: 19-3651-9676

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo automotor novo (zero-quilômetro) tipo caminhonete pick-up chassi cab. diesel, 4x2 ou 4x4, ano e fabricação a partir de 2.021/2.021, com cesto aéreo., com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 392.350,00**.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2021:

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -FINANCIAMENTO
DESENVOLVE SÃO PAULO
15.451.0006-1.013 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
4.4.90.52.00-07 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 06 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)** e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Av. Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal – SP - (19) 3651-9699 4



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do **Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Processo Nº 14.392/2021 – Pregão Eletrônico N.º 66/2021

5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS E/OU FABRICANTES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca e/ou fabricante completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

menor preço unitário por item.

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço unitário por item.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame.

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

11.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do empenho;

11.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 - A entrega será realizada de forma única e total, de imediato até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias acompanhados das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura do **contrato** expedido pelo Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA

12.1.1 – Realizar Treinamento de mecânicos e operadores da Prefeitura com duração de até 8



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

(oito) horas, sem ônus adicional ao Município.

12.1.2 – Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

12.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico.

12.3- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz nº. 50, Jardim das Rosas, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

12.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, através de depósito bancário pelo Desenvolve São Paulo, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do objeto constante do contrato, e a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 07 (sete) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) a(s) entrega(s) do objeto desta licitação dever(á)ão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.15 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.16 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

15.17 O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15.18 A aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação – Compras.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 17 de novembro de 2021.

GABRIEL SPINDOLA RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP CHASSIS CAB. DIESEL, 4X2 OU 4X4, ANO E FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.021/2.021, COM CESTO AÉREO. JUSTIFICATIVA:- A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM COMO EMBASAMENTO LEGAL, O FINANCIAMENTO DESENVOLVE SÃO PAULO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RUAS DESTA MUNICÍPIO.

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP CHASSIS CAB. DIESEL, 4X2 OU 4X4, ANO E FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.021/2.021. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP CHASSIS CAB. DIESEL, 4X2 OU 4X4, ANO E FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.021/2.021, NA COR BRANCO SÓLIDO, CABINE SIMPLES, DIESEL, CARGA ÚTIL ACIMA DE 1200 KG. ACOPLADO CESTO AÉREO ISOLADO, COM ALTURA MÍNIMA DO BRAÇO DE 10 M, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 4,3M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 136 KG, COM ENGATE DE FERRAMENTA HIDRÁULICA NO CESTO, NIVELAMENTO PANTOGRAFICO E CARROCERIA EM ALUMÍNIO COM ARMÁRIOS LATERAIS. PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E PODAS DE ÁRVORES." APRESENTAR CATALOGO TÉCNICO DO FABRICANTE DE ACORDO COM O MESMO DO SITE PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTU-		392.350,00	392.350,00



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

			GUÊS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 392.350,00						

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Local de entrega: Centro Administrativo, sito a Avenida Washington Luiz, nº 50, Jardim das Rosas, inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - PROCESSO Nº 14.392/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP CHASSIS CAB. DIESEL, 4X2 OU 4X4, ANO E FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.021/2.021, COM CESTO AÉREO.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 66/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Washington Luiz nº 50, Jardim das Rosas.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14.392/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 66/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 05

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E _____ (CONTRATADA) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14.392/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, conforme inciso III do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e, de outro lado como **CONTRATADA** a _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) sr(a)., portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO:

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº 66/2021:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. ____/2021.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – A entrega será realizada de forma única e total, de imediato em até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias acompanhados das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura deste contrato.

1.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá) ser feita no Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Washington Luiz, nº. 50 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 – O preço total certo e contratado no valor de **R\$ _____** (_____), será efetuado diretamente ao licitante vencedor, através de depósito bancário pelo Desenvolve São



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Paulo, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva do objeto constante do contrato, e a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.1.1 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso:

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -FINANCIAMENTO
DESENVOLVE SÃO PAULO

15.451.0006-1.013 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.4.90.52.00-07 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preço.

5. CONTRATO:

5.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, terá vigência de 12 (doze) meses (referente ao prazo de garantia), e entrará em vigor a partir do dia ____ de _____ de 2021, extinguindo-se em ____ de _____ de 2021.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **PREFEITURA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do equipamento, cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **PREFEITURA**.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **PREFEITURA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **PREFEITURA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **PREFEITURA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

demora de providências à cargo da **PREFEITURA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – A **PREFEITURA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **PREFEITURA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

10.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

10.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

10.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total do contrato;

10.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

10.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11. FORO:

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **PREFEITURA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **PREFEITURA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **PREFEITURA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr _____, R.G. nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS _____



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº __/2021.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: